



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 062 /2004

Autoriza doação, concede Subvenção Social, dispõe sobre abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, faz saber que, a **Câmara Municipal** aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder **DOAÇÃO** no valor de **R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA BABILÔNIA**, entidade civil sem fins lucrativos, políticos e religiosos, devidamente inscrita no **CNPJ sob o n.º 05.782.374/0001-20**, com sede na Comunidade de Babilônia, Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu **Presidente, Sr. Manoel Custódio de Souza, CPF: 749.581.516-72**, brasileiro, casado, produtor rural, residente e domiciliado na Fazenda Babilônia situada na Comunidade de Babilônia, no Município de Delfinópolis (MG).

Parágrafo Único. O valor especificado no *caput* será destinado à **Associação**, com a finalidade de contribuir para **aquisição de um veículo.**

Artigo 2º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder **Subvenção Social** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** à **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA BABILÔNIA**.

Parágrafo Único. O valor especificado no *caput* será destinado à **Associação**, com a finalidade de contribuir para **manutenção das atividades exercidas pela mesma junto à Comunidade local.**

Artigo 3º - Fica aberto, no corrente exercício, um **Crédito Especial** no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, para cobrir despesas decorrentes da presente lei.

Artigo 4º - O crédito constante do artigo anterior, **será aberto nas seguintes dotações orçamentárias:**
2020805 - Fundo Municipal Social
SUBVENÇÃO SOCIAL - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA BABILÔNIA
33504300 - Subvenções Sociais
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

CEP 37910-000 - MINAS GERAIS

APROVADO

02 - Gestão Política de Assistência Social.....R\$ 500,00
2020805 - Fundo Municipal Social
INVESTIMENTOS - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DA
BABILÔNIA
33504200 - Auxílio Aquisição veículo
08 - Assistência Social
244 - Assistência Comunitária
02 - Gestão de Política de Assistência Social.....R\$ 3.500,00
TOTAL.....R\$ 4.000,00

Artigo 5º - Como recurso disponível para atendimento à despesa constante desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a **anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária** do orçamento vigente :

2020603 - DIVISÃO DE URBANISMO

FICHA 178 - INVESTIMENTO PARA COMUNICAÇÕES(TELEF. TV E RÁDIO)

44905200 - Equipamento e Material Permanente

24 - Comunicações

722 - Comunicações

17 - Serviços Telefônicos.....R\$ 4.000,00

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delfinópolis, 05 de Outubro de 2004.


Fernando José Pinto
Prefeito Municipal